



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 07/2021-SRP

Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital.

ATENÇÃO

O Acórdão TCU n. 754/2015-Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)"

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que **o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.**

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-SRP	
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES	
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE FORNECIMENTO:	Preços Unitários, por item
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 19/2013 e 617/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).
OBJETO:	Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital.
DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: DATA: 01/09/2021 - 9h. LOCAL: RUA JOÃO DOS REIS LIMA NETO, 64 – CENTRO – NOSSA SENHORA DAS DORES–SERGIPE	
INFORMAÇÃO SOBRE A LICITAÇÃO E EDITAL: O Edital, e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à RUA JOÃO DOS REIS LIMA NETO, 64 – CENTRO, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 8h às 13h, site: www.nossasenhoradasdores.se.gov.br ou através do email: licitacao@nossasenhoradasdores.se.gov.br .	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021-SRP

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por intermédio de sua Prefeitura, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº **10/2021 de 18 de janeiro de 2021**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário por item**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital.**

Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 19/2013 e 617/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital.

1.1.2. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, prestadores de serviços, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO 08** deste Edital.

1.1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1.3.1. GERENCIADOR: O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, CNPJ nº 13.094.446/0001-74.

1.1.3.2. PARTICIPANTES: Os Órgãos Participantes são: Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora das Dores.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 2.1.1. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão ser observadas, nesta licitação, as seguintes condições:
- a) participação, exclusiva, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - b) cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor que exceder a R\$ 80.000,00, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.
- 2.2. Ficam impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 2.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 2.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão do **MUNICÍPIO**;
 - 2.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 2.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do PROJETO BÁSICO, ou da qual o autor do termo seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
 - 2.2.6. Empresas que sejam gerenciadas ou administradas por servidores ou dirigentes de órgão ou entidade MUNICIPIO, ou ainda a estas pessoas físicas diretamente.
- 2.3. Em não havendo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempresário Individual ou Cooperativa, neste caso, àquelas contempladas pelas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 na cota mencionada, os mesmos serão redirecionados aos demais licitantes, desde que no mesmo ato já sejam entregues as propostas dos referidos itens em planilha separada da cota principal.
- 2.4. Os produtos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, para cada empresa contemplada neste procedimento licitatório.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os documentos necessários ao credenciamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. A licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo de **CREDCIAL – ANEXO 02**.
- 3.2.1. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário ou equivalente, deve apresentar, no ato de credenciamento, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
- 3.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, juntamente com a cópia do Estatuto ou do Contrato Social, para comprovação da sua representação.
- 3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 3.4. Serão realizadas pelo Pregoeiro consulta consolidada através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> para Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Qualquer pessoa poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de petição escrita e protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento, destacando o número da licitação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES CREDCIAL E PROPOSTA

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Credencial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.
- 5.2. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Credencial", "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.
- 5.3. O envelope Credencial deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os seguintes documentos: a credencial, a procuração pública, ou o ato constitutivo social da empresa interessada, com cópia da respectiva identidade do outorgado, ou sócio representante, bem como a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO**, conforme modelo **ANEXO 03**, e ainda, As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será efetuada mediante Declaração, sob as penas de lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequena porte, estando apto a usufruir do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tratamento favorecido estabelecido no art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ou através da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, emitida no corrente ano, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido expedida no ano em curso, e, no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br), e na parte externa e frontal as seguintes informações:

- 5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado devidamente fechado, contendo os documentos exigidos no item 6 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021 -SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

- 5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, devidamente fechados, contendo os documentos exigidos no item 7 adiante descrito, e na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2021/ -SRP
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE.**

- 5.6. Após o recebimento dos Envelopes 01 – CREDENCIAL. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos interessados, e realizada o credenciamento dos representantes das licitantes, será aberto, de cada licitante, por ordem alfabética, o Envelope 02 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante, ou a licitante de ***menor preço unitário, por item***, será aberto o Envelope 03 - Documentos de Habilitação, apenas da licitante classificada em primeiro lugar.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário e total por ITEM, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

6.1.1 Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

6.1.2. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência;

6.1.4. Os itens, objeto desta licitação, serão entregues nas quantidades e locais definidos pelo setor solicitante, sendo recebidas por funcionários do local destino, nos horários de expediente;

6.1.5. Os veículos serão fornecidos conforme solicitação de cada ente, em até 24 (vinte e quatro) horas da atestação do pedido, com o compromisso expresso do fornecedor de troca dos referidos itens, acaso desatendam esta exigência;

6.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

6.2. A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

6.3. O município promoverá as adequadas diligências junto às licitantes para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, quanto às omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes, prevista no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, por está de acordo com a jurisprudência do TCU (Acórdãos 187/2014, 1.811/2014, 2.546/2015, 352/2018 e 830/2018 todos do Plenário).

7. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1. Para Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**);

7.2.2. **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 7.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo **Estado** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação;
- 7.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo **Município** relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.6. Certidão de Regularidade do **FGTS** – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme a Lei Nº 12.440, Artigo 642-A, de 07 de julho de 2011.
- 7.2.8. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, segundo a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.
- 7.3. Para Qualificação Técnica:
- 7.3.1. **Atestado(s)**, que comprove(m) ter a empresa licitante fornecido, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, com as características técnicas, quantidades e prazos compatíveis com as do objeto a ser contratado.
- 7.3.2. Licença para o funcionamento da empresa participante, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, em conformidade com o objeto do contrato social ou Ato Constitutivo equivalente e compatível com o objeto desta licitação.
- 7.3.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo **ANEXO 08**.
- 7.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.4.1. **Certidão negativa de falência** ou recuperação judicial ou extrajudicial, da empresa licitante, expedida pelo distribuidor, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos de habilitação e PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.5. Outras Condições:
- 7.5.1. Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do pregoeiro, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.
- 7.5.1.1. Na hipótese de apresentação de documentos a ser autenticados por membro da equipe de apoio do pregoeiro, essa autenticação somente se processará em sessão pública, à vista do seu respectivo original, vedada qualquer outra forma.
- 7.5.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope de documentação.
- 7.5.1.3. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 7.5.2. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima referentes à sua sede, ou ao seu domicílio.
- 7.5.3. As empresas interessadas, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVAS, NESTE ÚLTIMO CASO, ÀQUELAS ABRANGIDAS NA SITUAÇÃO DESCRITA NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**, conforme o modelo - **ANEXO - 04**, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal solicitada nos subitens 7.2.1 a 7.2.7 anteriores, poderão ser apresentadas ainda que vencidas, porquanto, as mesmas somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 7.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apenas, em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA**, por prerrogativa da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as modificações advindas da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e nas condições dispostas no Decreto Federal nº 6.204/2007, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarado classificada em primeiro lugar deste certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, com a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a proceder a análise de sua documentação de habilitação, se habilitada a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.6. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser subscritos por seu representante legal, com identificação clara do seu subscritor.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.7. Os documentos de habilitação deverão se apresentar dentro de seu respectivo prazo de vigência.
- 7.7.1. Na hipótese em que no documento de habilitação, não venha a conter o prazo de sua vigência ou de validade, para efeitos desta licitação será considerado para aquele fim, o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva expedição.
- 7.8. O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 7.9. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 7.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede ou do domicílio da empresa licitante.
- 7.11. Não serão aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 7.12. Havendo suspensão da licitação ou manifestação de intenção de interposição de recurso, o envelope de habilitação do licitante ficará em poder do pregoeiro, devidamente lacrados e rubricados em suas bordas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às empresas participantes do certame sobre a data para prosseguimento do certame.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

8.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1. Após o credenciamento das licitantes serão recebidos os envelopes 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e 03 – HABILITAÇÃO das empresas interessadas. Não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.
- 8.1.1.1. A credencial permitirá que o representante da licitante possa se expressar acerca de todas as matérias pertinente a esta licitação, as empresas que apresentarem seus documentos de proposta e habilitação, em face da ausência de credencial, não poderão praticar aqueles atos, considerando-se a proposta e a documentação da habilitação conforme for apresentada, sem possibilidade de fazer lances ou apresentar recurso.
- 8.1.2. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, serão lacrados e rubricados nos seus lacres pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, após o que serão guardados sob a inteira responsabilidade do pregoeiro, para posterior abertura.
- 8.1.3. Em seguida o pregoeiro abrirá os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS, onde a primeira via original, de todos os seus documentos serão rubricados pelo mesmo e pelos licitantes presentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.4. Após a devida conferência dos elementos que constituem a PROPOSTA DE PREÇOS de cada licitante, o pregoeiro examinará a conformidade das propostas apresentadas com as exigências contidas no item 6 deste Edital, e aquelas que estiverem desconforme serão desclassificadas, no entanto daquelas que estiverem de acordo com as exigências contidas neste Edital o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 8.1.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **menor preço unitário, por item.**
- 8.1.5. quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.1.6. em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- 8.1.7. o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 8.1.7.1. haverá uma primeira convocação, apenas, para os licitantes considerados como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, para apresentar lances para os itens definidos no **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA** a este Edital, tendo em vista o disposto no item 6.3 deste Edital.
- 8.1.7.2. concluída a convocação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se fará uma segunda convocação para as demais licitantes, inclusive a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.1.7.3. Quando convocados para emissão dos lances verbais, os licitantes deverão propor novos valores até a finalização da competição.
- 8.1.7.4. Somente serão acatados lances verbais, sempre inferiores ao último registrado.
- 8.1.8. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 8.1.9. caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 8.1.10. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1.11. se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 8.1.12. nas situações previstas nos subitens 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11 desta Cláusula, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 8.1.13. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**
- 8.2.1. sendo aceitável a proposta de ***menor preço unitário, por item***, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base na documentação exigidas no item 7 deste Edital, passando a correr o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade, no caso específico de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em sua documentação fiscal, conforme item 7.2 e seguintes deste edital.
- 8.2.2. constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 8.3. o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 8.3.1. o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.3.2. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação haja vista se tratar de Pregão cujo objeto é o de Registro de Preço, assim o vencedor e os demais interessados serão convocados a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que serve como compromisso formal e posteriormente é que se efetuará a contratação;
- 8.3.3. como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação levando em consideração, para a validade dos documentos, aquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;
- 8.3.4. quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, para tanto serão utilizados e examinados os documentos entregues no envelope de habilitação levando em consideração para a validade desses documentos àquelas datas e posteriormente juntar as certidões atualizadas, se for o caso;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3.5. se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem 8.3.4 desta Cláusula;
- 8.3.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.3.7. No caso de negociação do preço, bem como havendo lances verbais, a adjudicatária deverá apresentar a nova proposta com o valor vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação.
- 8.3.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

- 9.1. O tratamento diferenciado conferido a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 9.1.1. O licitante deverá informar, por declaração, essa condição juntamente com a respectiva CREDENCIAL, se for o caso, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
 - 9.1.3. No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme disposto no subitem 9.1.1 anterior, o pregoeiro convocará a esse licitante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7.5.3 e seguintes deste edital.
 - 9.1.4. Caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por empresa com essa qualificação no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.
 - 9.1.5. Havendo lance ou proposta na situação descrita no subitem 9.1.4 anterior, considera-se o certame empatado.
 - 9.1.6. Havendo empate, conforme descrito no subitem 9.1.5, o pregoeiro convocará os representantes microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa para negociação de preços.
 - 9.1.7. O pregoeiro convocará nominalmente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no subitem 9.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão de disputa, observando a ordem de classificação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.8. microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada classificada em primeiro lugar pelo pregoeiro, passando a correr o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação de habilitação, caso haja alguma irregularidade em sua documentação fiscal, conforme item 7.2 e seguintes deste edital.
- 9.1.9. Será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos à cada microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, enquadrada no subitem 9.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.
- 9.1.10. Considera-se iniciado o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no subitem 9.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de 5 (cinco) minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.
- 9.1.11. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 9.1.12. O julgamento da habilitação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Havendo recursos, o pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.
- 10.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, a dotação orçamentária será indicada somente antes da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. REJEIÇÃO DOS MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS:

- 12.1. O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer material fornecido em desacordo com as especificações, quantidades, qualidades descritas neste Edital e/ou no Contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.
- 13.2. A Ata de Registro de Preços não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.
- 13.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação, vedada sua prorrogação.
- 13.3.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto, essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente.
- 13.3.2. Os contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de suas respectivas assinaturas.
- 13.4. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer as modificações de acréscimos e/ou supressões contidas nas disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.4.4. Não havendo êxito nas negociações, o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5. Nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 617/2018, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação **PREGÃO Nº 04/2021-SRP**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do **MUNICÍPIO**, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto essa adesão, exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos produtos registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:

a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;

c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;

d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;

13.6. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;

II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.6.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 13.6.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação do resultado da licitação, as licitantes classificadas em primeiro lugar, em cada item, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço.
 - 14.1.1. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO 09** deste Edital, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação do Município.
 - 14.1.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo Município.
 - 14.1.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede do Município, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para este fim.
 - 14.1.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo supra referido perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.
- 14.3. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.
 - 14.3.1. As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.
 - 14.3.2. Caso o licitante remanescente não venha a comprovar sua condição de habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive criminal.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**, e divulgada no sítio eletrônico www.nossasenhoradasdores.se.gov.br.

15. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM** poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do respectivo Registro.
- 15.2. As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante a assinatura de instrumento hábil, conforme **MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO – ANEXO 10** deste Edital.
- 15.3. As contratações observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.
- 15.4. As contratações pelo Sistema de Registro de Preços somente podem ser formalizadas enquanto vigente a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 15.4.1. As ordens de fornecimento firmadas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da respectiva Ata.
- 15.5. Os preços contratados são irrevogáveis.
- 15.6. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 15.7. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e CNDT.
- 15.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.10. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 15.11. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução das ordens de fornecimento, inclusive custos com pessoal,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

- 15.12. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma contida neste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1. Os produtos, quando contratados, serão entregues, de forma parcelada, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, para cada empresa contemplada neste procedimento licitatório.
- 16.2. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.3. Os produtos, serão ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei nº 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 16.4. A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do MUNICÍPIO DE **NOSSA SENHORA DAS DORES**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Prefeitura Municipal de **NOSSA SENHORA DAS DORES**.
- 16.5. A CONTRATANTE registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;
 - b) solicitar à do FORNECEDOR dos produtos e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto licitado;
 - c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
 - d) fiscalizar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
 - f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo FORNECEDOR de qualquer exigência sua;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto do FORNECEDOR;
- 16.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela completa e perfeita execução do objeto.
- 16.7. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. As peças fornecidas que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da CONTRATANTE, tendo que ser substituídas no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as determinações pré-fixadas e o que foi oferecido, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 16.8. Sempre que FORNECEDOR não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida no item 14.3 deste Edital.
- 16.9. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame.
- 16.10. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.
- 16.11. A CONTRATANTE poderá, até o momento da emissão da Ordem de Fornecimento, desistir da execução do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 16.12. À critério do ORGÃO GERENCIADOR, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo Município ou em assinar as ordens de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, e quando contratado falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
- 17.1.1. Advertência;
- 17.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

17.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

17.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO 01 TERMO DE REFERENCIA;

18.1.2. ANEXO 02 CREDENCIAL;

18.1.3. ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO;

18.1.4. ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;

18.1.5. ANEXO 05 PROPOSTA DE PREÇOS;

18.1.6. ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

18.1.8. ANEXO 07 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;

18.1.9. ANEXO 08 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.3. A empresa interessada em participar desta licitação necessitando poderá solicitar as informações que desejar até o dia **28.07.2021** devendo para tanto entrar em contato com o Pregoeiro no horário das 8h às 13 nos dias de expediente do **MUNICÍPIO**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 18.4. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer licitante, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da PROPOSTA DE PREÇOS ou na documentação de habilitação.
- 18.5. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 18.5.1. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:
- 18.5.1.1. Quando se fizer à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no item 18.2 deste Edital.
- 18.5.2. Por acordo entre as partes:
- 18.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- 18.5.2.2. Quando necessária à modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 18.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento;
- 18.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura **CONTRATADA** e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração do fornecimento de bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 18.6. Após a entrega dos envelopes **02 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, fica vedado ao **MUNICÍPIO** devolvê-los, sob qualquer hipótese.
- 18.7. O **MUNICÍPIO** poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, mediante adendos, no entanto, exclusivamente, quando se tratar de alteração que implique em reformulação das propostas, aquelas modificações serão informadas aos interessados mediante publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM e QUADRO DE AVISOS E EDITAIS**, consoante os termos do art. 71 da Lei Orgânica do Município de **NOSSA SENHORA DAS DORES**, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação
- 18.8. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.
- 18.9. É vedada a sub-rogação, subcontratação, transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto o **MUNICÍPIO** não pode contratar com



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas desta licitação.

- 18.10. O **MUNICÍPIO** poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de participação ou da garantia de execução, caso esta última já tenha sido prestada.
- 18.11. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 18.12. Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do **MUNICÍPIO**.
- 18.13. Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado, ponto facultativo ou não havendo expediente no **MUNICÍPIO**, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia de expediente subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 18.14. Fica eleito o foro da Comarca de **NOSSA SENHORA DAS DORES**, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos desta licitação.

NOSSA SENHORA DAS DORES, 20 de setembro de 2021.

FABIO DÉCIO VIEIRA DA CUNHA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios da forma que segue:

I) Considerando que, o futuro fornecimento dos gêneros alimentícios se justifica para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pois se faz necessário assegurar os valores nutricionais estabelecidos nos Programas dos Fundos, garantido a segurança alimentar e respeitando os hábitos alimentares dos beneficiados.

II) Considerando que será realizada pesquisa de mercado para se obter o menor preço para o devido Registro;

III) Considerando ainda, que o valor médio estimado deverá estar compatível com o praticado no mercado.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado no Decreto nº 617/2018 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e dá outras providências” tendo em vista que o uso do SRP será adotado preferencialmente, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2. DO OBJETO

2.1. Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QAUNTIDADE	SAÚDE	ASSIS TÊNCI A	TOTAL	V. UNIT.
1	Refeição Almoço comercial contendo: Feijão 150g, arroz 150g, macarrão 150g, salada 150g, farofa, 150g, carnes 250g (frango, boi, toscana, fígado) acompanhado de suco ou refrigerante de 350ml	und	2000	1000	1000	4000	
2	Refeição pronta, tipo quentinha com peso de 500g, composta de duas opções de carne, porções de arroz e macarrão, feijão de caldo	und	2000	1000	1000	4000	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ou tropeiro e salada de verduras, acompanha suco de 300 ml de sabores variados, acompanha talheres e guardanapos descartáveis).						
3	Refeição tipo: prato feito, com: arroz, feijão, salada crua ou cozida, com no mínimo três tipos de verduras e legumes, guarnição com mínimo de 02 componentes e dois tipos de proteínas: carne bovina, suína, peixe ou frango e/ou outros. Acompanha suco de 300 ml de sabores variados.	und	2000	1000	1000	4000	
4	Refeição a ser fornecida no modo self-service ou à la carte, devendo observar, obrigatoriamente, todos os quantitativos e as especificações descritos no cardápio abaixo: a) arroz; b) 01 opção de massa; c) 2 opções de carne (uma das opções com molho), sendo: c.1) 01 opção de carne bovina; c.2) 01 opção de carne suína, ave ou peixe; d) saladas variadas; e) legumes variados; f) 1 bebida, dentre as opções: f.1) 2 opções de refrigerante comum; f.2) 1 opção de refrigerante diet; f.3) 2 opções de suco de fruta natural; f.4) água mineral; g) 1 sobremesa (02 opções).	und	2000	1000	500	3500	
5	Refeição Café da manhã contendo: 01 Pão francês, 400g (inhame ou batata ou macaxeira ou cuscuz), carnes 250g (frango, boi, toscana, fígado).	und	1000	1000	500	2500	

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 – As aquisições ou contratações desta licitação serão entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho - NE, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos, nos locais de entrega definidos pela Administração.

3.2 – O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73 inciso II, "a" e "b" e art. 15 § 8º da Lei nº 8.666/93.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento dos órgãos participantes. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato ou outro instrumento hábil, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 617/2018.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços ORGÃOS PARTICIPANTES ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 617/2018.

6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos ou outro instrumento hábil decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

6.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 617/2018.

6.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador.

7. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.5. Nos demais casos previstos neste Termo de Referência.

7.2. Caso o fornecedor classificado em 1º lugar seja excluído da presente ata de registro de preços, o fornecedor classificado na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro reserva, será convocado para, caso cumpra os requisitos de habilitação e controle de qualidade, se torne beneficiário da referida ata.

7.3. Caso o fornecedor seja desclassificado, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7.4. Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quando da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da ata de registro de preços.

7.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente.

7.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

8.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

8.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

8.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

8.1.7. Registrar no Portal de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES - PMNSD os preços registrados com indicação dos fornecedores;

8.1.8 - Respeitar na ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

8.2 . Compete aos **ORGÃOS PARTICIPANTES e NÃO PARTICIPANTES**, na qualidade de **CONTRATANTE**:

8.2.1. Adquirir os produtos, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil;

8.2.2. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

8.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

8.2.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2.6. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

8.2.7. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos a assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

8.3. Compete ao **CONTRATADO/FORNECEDOR**:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

8.3.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual ou outro instrumento hábil dela decorrentes;

8.3.3. Adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes supracitados;

8.3.4. Entregar as aquisições ou contratações no(s) prazo(s) determinado(s) neste Edital, Termo de Referência, contrato ou outro instrumento hábil;

8.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os objetos deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

8.3.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.3.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.3.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

8.3.9. Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ORGÃOS PARTICIPANTES, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

9. DAS FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os CONTRATADOS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas, inclusive quanto à apresentação obrigatória de documentação, ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) **0,003%** (três milésimos por cento), por dia, do valor total das solicitações em atraso, no caso de descumprimento dos prazos dispostos no inciso anterior.

III – Exclusão do fornecedor, da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no **item 9** do presente Termo de Referência.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou outro instrumento hábil, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou outro instrumento hábil ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato ou outro instrumento hábil, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou outro instrumento hábil, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato ou outro instrumento hábil, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O preço estimado foi baseado nos preços praticados pelo mercado da região, através da ampla pesquisa de preços no portal: <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

13.2. A estimativa de preços não será disponibilizada para as licitantes e servirá de parâmetro para aceitação final ou não, dos lances propostos pelas licitantes, respaldado no Acórdão TCU nº 2080/2012 do Plenário: "(...) há pacífica jurisprudência do TCU no sentido de que, nos termos do art. 3º, da Lei 10.520/2002, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

orçamento de referência que elaborou na fase interna da licitação. Este **deve constar, obrigatoriamente, apenas dos autos do processo administrativo** referente à licitação.”

GILVAN ARAUJO ANDRADE
Responsavel pela Elaboração do Termo de Referência
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 02

**CREDCENCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(MODELO)

....., de de 2021

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

ASSUNTO: **CREDCENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **CREDCENCIA** para em seu nome, o(s) Sr.(s) e
Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº
..... e que é (são) a(s) pessoa(s)
devidamente **AUTORIZADA(s)** nos termos Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a esse Município, consoante a exigência contida no subitem 3.2 do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para propor lances verbais, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 03

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são servidores ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum impedimento para participar da licitação referenciada.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021.

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 04

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
(MODELO)
(SE FOR O CASO)**

....., de de 2021.

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de _____, permitindo, desse modo usufruir das prerrogativas emanadas da legislação para a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 05

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(MODELO)

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, apresenta a V.Sas. nossa proposta para o **Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital**, em epígrafe, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme nossa Planilha de Preços em anexo.

Os produtos, quando contratados, serão entregues, de modo parcelado, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho – NE e recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela **Secretaria Municipal de Administração**.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas decorrentes de taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

Na entrega dos bens observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de ____ (____) dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

A N E X O 06
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(MODELO)

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente a licitação em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 07

**DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

(MODELO)

Ao

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Rua João dos Reis Lima Neto, 64 – Centro – Nossa Senhora das Dores – Sergipe

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 -SRP**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, **DECLARA**, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

Atenciosamente,

....., ... de de 2021

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A N E X O 08

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2021
(Minuta)**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.094.446/0001-74, localizada à Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64, Centro, CEP 49.600-000, Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA**, infra-assinado, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Decreto Municipal nº 617/2018, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2021 -SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas adiante nomeadas, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0xx/2021-SRP**, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 19/2013 e 617/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de preços para eventual fornecimento refeições, tipo: almoço comercial, quentinhas, self-service, prato feito, para atender às necessidades das secretarias deste município, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I do Edital**, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações e demais outros anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º **xxx/xxx/**, para atender as demandas do **MUNICÍPIO**.
- 1.1.1. Este instrumento não obriga ao **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência do fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** por intermédio do Gestor e Fiscal do Contrato a ser designado por Portaria, em seu aspecto operacional.
- 3.2. Nos termos do inciso V, do art. 1º do Decreto Municipal nº 6173/2018, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação **PREGÃO Nº xx/2021-SRP**, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do **MUNICÍPIO** que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA**, na condição de Órgão Gerenciador, não podendo, no entanto essa adesão, exceder a cem por cento dos quantitativos dos produtos registrados na Ata por Órgão ou entidade aderente, bem como:
- a) só pode comprar até o limite de quantidades registradas, e autorizadas pelo Órgão Gerenciador;
 - b) somente pode aderir a Ata que tenha licitado quantidade superior a estimativa de sua própria demanda;
 - c) deve obedecer às regras de pagamento contidas no Edital da licitação;
 - d) é seu dever comprovar no processo que o preço de aquisição é compatível com o de mercado;

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 4.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as empresas e os representantes legais encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, segundo a ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

- 5.1. Os produtos descritos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços, quando contratados, serão entregues, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, no local e nas condições que vier a ser determinado na mesma Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O objeto será executado, mediante a forma de execução indireta, sob o regime de execução de preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.1. Nesses preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
- 7.1.1.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da documentação exigida no Edital.
- 7.1.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à prestador de serviço enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.1.1.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.1.1.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor da fatura, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados são irreajustáveis.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, após a devida negociação para a sua revisão, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.2. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I - descumprir as condições da Ata que deu origem ao Registro de Preços;
 - II - não assinar o contrato, retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - IV - tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses supra prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.2.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.2.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deve ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto registrado por prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comprovação do envio da solicitação do cancelamento.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 9.1. O **MUNICÍPIO**, durante a vigência desta Ata, se atribui a:
- 9.1.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
 - 9.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da execução do objeto, desde que observadas às normas de segurança;
 - 9.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - 9.1.5. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- 9.2. O prestador de serviço, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
- 9.2.1. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.2.2. Executar o fornecimento conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista em sua proposta;
- 9.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **MUNICÍPIO**;
- 9.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município, comprovante de regularidade com os órgãos competentes;
- 9.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários o fornecimento;
- 9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o **MUNICÍPIO**, sem prévia e expressa anuência;
- 9.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O fornecedor que falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa:
- 10.1.1 advertência;
- 10.1.2 multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 10.1.2.1. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 10.1.3 impedimento de licitar e de contratar com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2. A inexecução, total ou parcial do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
- 10.2.1. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do prestador de serviço, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 11.1 O recebimento do produto dar-se-á da seguinte forma:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;
- 11.2 O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Ordem de Fornecimento e da proposta do fornecedor.
- 11.4. O aceite ou aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Planejamento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as seguintes faculdades:
- 11.5. Os fornecedores com referência aos produtos de consumo duráveis ou não duráveis empregados no fornecimento respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.5.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o **MUNICÍPIO** exigir, alternativamente e à sua escolha:
- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
 - b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
 - c) o abatimento proporcional do preço.
- 11.5.2. Poderão as partes contratantes convencionar a redução ou ampliação do prazo previsto no item anterior, não podendo ser inferior a sete nem superior a cento e oitenta dias.
- 11.5.3. O **MUNICÍPIO** poderá fazer uso imediato das alternativas do item 11.5.1. sempre que, em razão da extensão do vício, a substituição das partes viciadas puder comprometer a qualidade ou características do produto, diminuir-lhe o valor ou se tratar de produto essencial.
- 11.5.4. Tendo o **MUNICÍPIO** optado pela alternativa da alínea "a", do item 11.5.1., e não sendo possível a substituição do bem, poderá haver substituição por outro de espécie, marca ou modelo diversos, mediante complementação ou restituição de eventual diferença de preço, sem prejuízo do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.5.1.
- 11.6. Para a execução dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria a que se vincula os Contratos, um Servidor Público, como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços objeto dos Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.6.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 12.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o Contrato de prestação de serviço no prazo estabelecido;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato/Ordem de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;

d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato/Ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela MUNICIPALIDADE.

12.1.2. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM, conforme determina o art. 71 da Lei Orgânica do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento;

12.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo de Rerratificação a presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial nº **xx/2021-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

- 14.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores – (SE), xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

**MUNICÍPIO:
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:**

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor **1**

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO ÚNICO
DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº ____/2021**, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES** e as empresas cujos preços unitários/globais estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº **xx/2021-SRP**:

EMPRESA:					
CNPJ:				FONE/FAX:	
END.:				E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR

NOSSA SENHORA DAS DORES – (SE), XX de XXXXXXXXXX de 2021.

**MUNICÍPIO:
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DOS PREÇOS:**

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeita Municipal